



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

ATA REGISTRO DE PREÇOS

**Ref. Processo Licitatório N° 101/15
Pregão Presencial N° 15/15 – Registro de Preços**

Ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, autorizado pelo ato do **Processo Licitatório n° 101/15 – Pregão Presencial n° 15/15 - Registro de Preços**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 1.408/09 de 06 de Julho de 2009 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **EMPRESA BALESTRIN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 03.288.021/0001-42, estabelecida na Linha Um, n° 700, Interior, na cidade de Barão de Cotegipe, por representação legal do Senhor Marcelo José Balestrin, portador da Carteira de Identidade n° 9060993021, expedida pela SSP/RS e CPF n°812.266.830-53 à saber:

Descrição:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO |
|------|--|----------------------|----------------|
| 01 | RACHÃO (PEDRA DE MÃO) – Material com granulometria variável com diâmetro máximo de 150 mm | 2.000 m ³ | R\$ 48,00 |
| 02 | BRITA GRADUADA – Material de granulometria variável, composta de pó de pedra, pedrisco e brita n° 01 | 1.500 m ³ | R\$ 55,00 |
| 03 | BRITA N° 01 | 1.000 m ³ | R\$ 50,00 |
| 04 | PEDRISCO | 500 m ³ | R\$ 50,00 |
| 05 | PÓ DE PEDRA | 500 m ³ | R\$ 50,00 |

A Detentora da Ata quando da entrega dos materiais deverá emitir Nota Fiscal e consignar na mesma a quantidade de m³ entregues.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Obras e aceito pelo Município.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação. O objeto licitado não sofrerá reajuste.

Os materiais serão retirados pelo Município junto ao fornecedor, desde que a distância em relação ao local das obras a serem efetuadas não seja superior a 5 (cinco) quilômetros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

O licitante vencedor em cada item terá um prazo de 03 (três) dias para disponibilizar os materiais para serem utilizados pelo município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante e aceita pelo município.

Proceder a substituição do produto, que for entregue fora do que consta no Edital.

O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.

Caso a Detentora da Ata não observe as disposições desta Ata ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações e no edital respectivo, ao que se vincula esta Ata.

Pelo inadimplemento das obrigações constantes do edital e desta Ata a Detentora da Ata, conforme a infração estará sujeito as seguintes penalidades:

- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;
- executar a Ata com irregularidade, passível de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- executar a Ata com atraso injustificado, até o limite de 5 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da Ata Registro de Preços;
- inexecução parcial da Ata: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata Registro de Preços;
- inexecução total da Ata: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata Registro de Preços.
- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contato.

As despesas decorrentes da Ata Registro de Preços correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.

Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Erechim, RS, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Fernando Paulo Balbinot, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe e pelo Senhor Marcelo José Balestrin, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Aos dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze.

Fernando Paulo Balbinot
Prefeito Municipal

Balestrin Comércio de Materiais de Construção Ltda
Detentora da Ata